



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4085, Terça-feira, 02 de Junho de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	8
ATOS DE LICITAÇÃO	9
AVISOS	9
EXTRATOS	10
ATOS DE PESSOAL	10
PORTARIAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4085, Terça-feira, 02 de Junho de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Sebastião Soares Arguelho

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

LEI Nº 2.272, de 01 de junho de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e alienação de imóveis pertencentes ao Município de Maracaju através de leilão público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados de sua destinação original e classificados como bens dominicais os imóveis de propriedade do Município de Maracaju descritos no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, mediante licitação, na modalidade leilão público, dos imóveis de que trata o artigo 1º.

§ 1º O leilão será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, garantindo a ampla publicidade e transparência do processo.

§ 2º O valor mínimo para o lance inicial em cada leilão será o da avaliação prévia do respectivo imóvel já realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Municipal já encartada nos Autos do Processo Administrativo nº 1081.0000005649/2025, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O produto da arrecadação proveniente das alienações autorizadas por esta Lei será obrigatoriamente destinado a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

despesas de capital em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão aplicados em:

I - Investimentos em obras de infraestrutura no Município e/ou;

II - Amortização da dívida pública fundada do Município.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias à execução desta Lei, incluindo a abertura de créditos especiais, se necessário.

Art. 5º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju a elaborar os expedientes necessários para a formalização da alienação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, com contrapartidas complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 2.090 de 05 de julho de 2022, bem como todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM DESAFETADOS E ALIENADOS

Item	Descrição e Localização do Imóvel	Nº da Matrícula do Registro de Imóveis	Área Total (m²)
1	Gleba de terras denominada "Gleba A Distrito Industrial de ampliação 03, localizada no Distrito Industrial"	24.893	24,6885 hectares
2	Gleba de terras denominada "Gleba A Distrito Industrial de ampliação 01, localizada no Distrito Industrial"	24.892	30,8127 hectares
3	Gleba de terras denominada "Gleba A Distrito Industrial de ampliação 02, localizada no Distrito Industrial"	24.891	29,6908 hectares
4	Lote 6-A, Qd 24 do Loteamento Alto San Raphael	24.222	4.129,58 m²
5	Lote 6-B, Qd 24 do Loteamento Alto San Raphael	24.223	4.109,81 m²
6	Lote Área Institucional, Qd 28 do Loteamento Alto das Palmeiras	23.398	8.063,77 m²
7	Lote 01, Qd 01 do Loteamento Reserva Bothanica	24.462	11.299 m²
8	Lote 1-A, Qd 02 do Loteamento Reserva Bothanica	24.463	1.318 m²
9	Lote 39-A, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	22.856	601,13 m²
10	Lote 39-B, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	22.857	556,70 m²
11	Lote 39-C, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	22.858	525 m²
12	Lote 48, Qd 07 do Loteamento Vivendas do Vale	18.168	4.219,12 m²
13	Lote 02-A, Qd 04 do Loteamento Vivendas do Vale	22.917	560,36 m²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

14	Lote 02-B, Qd 04 do Loteamento Vivendas do Vale	22.918	560,36 m ²
15	Lote 02-D, Qd 04 do Loteamento Vivendas do Vale	22.920	562,37 m ²
16	Lote 477, Qd 39 do Centro – Rua Rui Barbosa nº 340	4.345	1000 m ²
17	Lote 15, Qd 14 do Loteamento Jardim Bela Vista	17.610	20.749,99 m ²
18	Lote 07, Qd 07 do Loteamento Cidade Jardim	25.579	607,89 m ²
19	Lote 18, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.138	375 m ²
20	Lote 19, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.139	375 m ²
21	Lote 20, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.140	375 m ²
22	Lote 21, Qd 18 do Loteamento Jardim Europa	22.141	375 m ²
23	Lote 01, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.726	234,93 m ²
24	Lote 02, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.727	236,09 m ²
25	Lote 04, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.729	235,91 m ²
26	Lote 05, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.730	235,82 m ²
27	Lote 06, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.731	235,73 m ²
28	Lote 07, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.732	235,63 m ²
29	Lote 08, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.733	234,54 m ²
30	Lote 09, Qd 04 do Loteamento Residencial Porcina	22.734	207,61 m ²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

31	Lote 01, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.306	5.837,42 m ²
32	Lote 02, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.305	221,23 m ²
33	Lote 03, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.304	200 m ²
34	Lote 04, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.303	200 m ²
35	Lote 05, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.302	200 m ²
36	Lote 06, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.301	200 m ²
37	Lote 07, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.300	200 m ²
38	Lote 08, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.299	200 m ²
39	Lote 09, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.298	200 m ²
40	Lote 10, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.297	200 m ²
41	Lote 11, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.296	200 m ²
42	Lote 12, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.295	200 m ²
43	Lote 13, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.294	200 m ²
44	Lote 14, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.293	200 m ²
45	Lote 15, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.292	200 m ²
46	Lote 16, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.291	222,86 m ²
47	Lote 17, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.290	201,70 m ²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

48	Lote 18, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.289	200 m ²
49	Lote 19, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.288	200 m ²
50	Lote 20, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.287	229 m ²
51	Lote 21, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.286	200 m ²
52	Lote 22, Qd 22 do Loteamento Jardim Ipanema	22.285	218,43 m ²
53	Lote 02, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.283	200 m ²
54	Lote 03, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.282	200 m ²
55	Lote 04, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.281	200 m ²
56	Lote 05, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.280	200 m ²
57	Lote 06, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.279	200 m ²
58	Lote 07, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.278	200 m ²
59	Lote 08, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.277	200 m ²
60	Lote 09, Qd 23 do Loteamento Jardim Ipanema	22.276	224,39 m ²
61	Lote 02, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.810	249 m ²
62	Lote 03, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.811	249 m ²
63	Lote 04, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.812	249 m ²
64	Lote 05, Qd 05 do Loteamento Jardim Verona	23.813	249 m ²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

65	Lote 01, Qd 06 do Loteamento Jardim Verona	23.816	283,10 m²
66	Lote 02, Qd 06 do Loteamento Jardim Verona	23.817	280 m²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4085, Terça-feira, 02 de Junho de 2026 - Página 8

DECRETOS

DECRETO Nº 147/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 147/2026, de 1 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.621,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$132.621,51
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.621,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$132.621,51
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.621,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Junho de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:36728721134

JOSE MARCOS CALDERAN
*** ** 211-**
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.575/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO FORTALEZA III, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, CONFORME DETALHAMENTO NO PANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO ELETRÔNICO NUP N.79.001.049-2026 (CONVÊNIO ESTADUAL 2026TR000762)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2026

HORA DA ABERTURA: às 09h (Horário Oficial de Brasília/DF)

LOCAL: www.gov.br/compras

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 02 de junho de 2026.

WELISON CARDOSO SIMÕES
Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO (2º SESSÃO)

**CREDENCIAMENTO N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.440/2026**

O **Município de Maracaju**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Supervisão de Licitação e Contratos, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação referente ao Credenciamento n.º 003/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA E/OU BANDA MUSICAL PARAREALIZAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS.

A sessão foi realizada em 01/06/2026, com início às 14h 00min, restou **HABILITADO** o interessado **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA** nos itens 01, 03, 04 e 06, por atender às exigências do Edital de Credenciamento.

A interessada, **42.030.912 INGRID FABRICIA FREITAS SOLANO**, apresentou requerimento de inscrição no credenciamento para os itens 01 e 04. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o requerimento de credenciamento, previsto no subitem 5.1.1 do Edital, apresentava valores preenchidos de forma inadequada e não continha a assinatura da interessada. Constatou-se, ainda, que as declarações constantes dos Anexos III e IV do Edital também não estavam devidamente assinadas. Dessa forma, a interessada não atende às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento para os referidos itens, restou **INABILITADA**.

A interessada **VITORIA FRANCO DE MATOS** apresentou requerimento de inscrição no credenciamento para o item 04. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o subitem 5.3.2, alínea "c", do Edital (Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com relação ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, podendo ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pelo órgão competente da sede da empresa licitante, na forma da lei), foi apresentado com certidão positiva. Portanto, não atende às exigências do Edital de Credenciamento para o referido item, restou **INABILITADA**.



O interessado **KAYKY HENRIQUE FREITAS DOS** apresentou requerimento de inscrição no credenciamento para os itens 01 e 04. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que atende às exigências do Edital de Credenciamento para os referidos itens, restou **HABILITADO**.

A interessada **VICENTINA AJALA MONTOVANI** apresentou requerimento de inscrição no credenciamento para os itens 01 e 04. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que atende às exigências do Edital de Credenciamento para os referidos itens, restou **HABILITADA**.

O interessado **DIOGO DA CRUZ TOLEDO** apresentou requerimento de inscrição no credenciamento para os itens 01 e 04. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que foi apresentada certidão expirada referente ao subitem 5.3.2, alínea "a", do Edital. Portanto, não atende às exigências do Edital de Credenciamento para os referidos itens, restou **INABILITADO**.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o subitem 9.2 do edital de Credenciamento, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. Os recursos administrativos também poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br.

Maracaju/MS, 02 de junho de 2026.

WELISON CARDOSO SIMÕES
Agente de Contratação

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 080/2023
Processo Administrativo - Autos nº 399/2023
Dispensa nº 013/2023

PARTES

Locatário: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Locadora: MARIA JUSTINA CORRÊA

OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 080/2023, a contar de 20/04/2026.

O valor previsto para a prorrogação contratual é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor global contratado em R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Locatário: José Marcos Calderan
Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha
Locadora: Maria Justina Corrêa

Maracaju-MS, 17 de abril de 2026

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 579/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCIELE PETTENON**, para OCUPAR o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4**, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 02 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 093/2026 38ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2024 publicado no D.O.M. nº 3.242 de 15 de abril de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à **RUA APPA, Nº 120, CENTRO, MARACAJU/MS**, para:

I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;
- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história progressiva de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:

- a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

- V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

VI. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 02 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 093/2026

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- PIS/PASEP;
- Título Eleitoral e
- Certidão de Quitação Eleitoral (Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>);
- Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (atualizados e originais)

- SEJUSP: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª REGIÃO - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 093/2026**

**DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS) _____, _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006¹.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
OUTROS RENDIMENTOS	Cargo/Emprego:		
	Outros:		
	Total		
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ()Não ()Sim Regime ()RPPS ()RGPS		VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
	Possui Bens: ()Não ()Sim - Quais?		
SOMA			
BANCOS	CONTA BANCO:		
	CONTA BANCO:		
	POUPANÇA:		
	BANCO:		
	Total		

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.
Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei. (Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 093/2026

RELAÇÃO NOMINAL I

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA				
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, E 01, 02 E 03 DE JULHO DE 2026.				
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.				
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)				
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:				
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;				
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);				
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);				
REGRAS		GERAIS		
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.				
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1057540	KARINY CANDIDO RIOS	136,00	6	AMPLA CONC.
1065485	JULIA DE OLIVEIRA PERARRO	130,00	7	AMPLA CONC.
1054263	ISABELI FLORES FRANCO	125,00	8	AMPLA CONC.
1056673	ELIANE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	121,00	9	AMPLA CONC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO DE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA torna público que **ROSELI BRITES DA SILVA** requereu a **Autorização Ambiental – AA** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Rua Jardim, nº 61, BNH, Maracaju/MS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA torna público que **ISOLDE SCHMITT DREWS** requereu a **Licença de Instalação e Operação - LIO** para **DRENAGEM RURAL – FORA DA PLANÍCIE PANTANEIRA**, localizada na Fazenda Monjolinho – Área 2, Zona Rural, Maracaju/MS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA torna público que **LAUCIDIO COELHO NETO** requereu a **Licença de Instalação e Operação - LIO** para **BARRAGEM COM ÁREA ATÉ 10 (DEZ) HECTARES**, localizada na Fazenda Monjolinho – Área 2, Zona Rural, Maracaju/MS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA torna público que **MUNICÍPIO DE MARACAJU** requereu a **Autorização Ambiental – AA** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Avenida Senador Filinto Muller esquina com a Rua Franklin Ferreira Ribeiro, Centro, Maracaju/MS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA torna público que **SUELY BORGES MACIEL** requereu a **Autorização Ambiental – AA** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Rua Estanislau Stamborovski, nº 2171, Conjunto Nestor Muzzi, Maracaju/MS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA torna público que **ROSA GOMES DE MELO** requereu a **Autorização Ambiental – AA** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Rua Estanislau Stamborovski, nº 2180, Conjunto Nestor Muzzi, Maracaju/MS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA torna público que **MUNICÍPIO DE MARACAJU** requereu a **Autorização Ambiental – AA** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Rua Guilhermina Pereira dos Santos, nº 2410 e nº

2437, Maracaju/MS.

CONCESSÃO DA LICENÇA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA torna público que concedeu a **Autorização Ambiental – AA nº 33/2026** para **ROSELI BRITES DA SILVA** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM**

ÁREA URBANA, localizada na Rua Jardim, nº 61, BNH, Maracaju/MS, válida até 25 de maio de 2027.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA torna público que concedeu a **Renovação de Licença de Operação – RLO nº 01/2026** para **AUTO POSTO MARACAJU LTDA** para **POSTO REVENDEDOR – PR DE COMBUSTÍVEIS**, localizada na ROD BR-267 KM 366,4, zona rural, Maracaju/MS, válida até 26 de maio de 2030.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA torna público que concedeu a **Autorização Ambiental – AA nº 34/2026** para **MUNICÍPIO DE MARACAJU** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Avenida Senador Filinto Muller esquina com a Rua Franklin Ferreira Ribeiro, Centro, Maracaju/MS, válida até 28 de maio de 2027.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA torna público que concedeu a **Licença de Instalação e Operação – LIO nº 07/2026** para **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** para **SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ATÉ 34,5 KV e SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – LANÇAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS COLETADAS/DRENADAS**, localizada Avenida Marechal Rua Dom Pedro I, s/n, Chácara Pantanal, Zona Rural, Maracaju/MS, válida até 27 de maio de 2030.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA torna público que concedeu a **Autorização Ambiental – AA nº 35/2026** para **SUELY BORGES MACIEL** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Rua Estanislau Stamborovski, nº 2171, Conjunto Nestor Muzzi, Maracaju/MS, válida até 01 de junho de 2027.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA torna público que concedeu a **Autorização Ambiental – AA nº 36/2026** para **ROSA GOMES DE MELO** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Rua Estanislau Stamborovski, nº 2180, Conjunto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4085, Terça-feira, 02 de Junho de 2026 - **Página 23**

Nestor Muzzi, Maracaju/MS, válida até 01 de junho de 2027.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA torna público que concedeu a **Autorização Ambiental – AA nº 37/2026** para **MUNICÍPIO DE MARACAJU** para **REMOÇÃO DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA**, localizada na Rua Guilhermina Pereira dos Santos, nº 2410 e nº 2437, Maracaju/MS, válida até 01 de junho de 2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4085, Terça-feira, 02 de Junho de 2026 - Página 24

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569